

LEI Nº 1.422

Dispõe sobre auxílio aos Clubes Amadores de Futebol e à Liga Araxaense de Desportos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Clubes participantes do Campeonato Oficial de Futebol Amador, de 1976, o auxílio no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e à LAD – Liga Araxaense de Desportos, promotora do certame, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º – Fica autorizado, também, a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei, mediante ato executivo, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de junho de 1976

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete